



OF. GP. Nº 159/20524

São Jerônimo, 31 de maio de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 066/2024, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária operários.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Diante do cenário de guerra instaurado em nossa comunidade os quais foram devidamente reconhecidos pelos Governos Estaduais e Federais conforme o Decreto Estadual 57.596/2024, 57.600/2024 e 57.603/2024, bem como pela Portaria MIDR 1.354/2024 e pelo Decreto Legislativo Federal 36/2024, é fundamental o apoio do Governo Municipal em todas as frentes necessárias.

Assim, a proteção animal também é fundamental neste momento. Atualmente o Canil Municipal conta com aproximadamente **XXXX** animais o que exige uma equipe maior.

Com mais funcionários, há mais capacidade para manter as instalações limpas e higiênicas, promovendo a saúde dos animais e a prevenção de doenças, assim como permitirá uma atenção e cuidados adequados para cada animal, garantindo seu bem-estar físico e emocional. Ademais, é necessária a construção de novas baias para a adequada alocação dos animais.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA tendo em vista a necessidade de apoio à causa animal.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 066, DE 31 DE MAIO DE 2024**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL SERVIDORES PARA O
CANIL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Obras:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Operário	02 (dois)	Ensino Fundamental Incompleto	30h	R\$ 1.069,47 + Insalubridade
Pedreiro	01 (um)	Ensino Fundamental Incompleto	30H	R\$ 1.315,46 + Insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até final da vigência da calamidade pública, nos termos do Decreto Municipal 5.426/2024 e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.



Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

02 – COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

2100 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA COORD MEIO AMBIENTE

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Remuneração									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	5 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total	
Operário	R\$ 1.069,47	2	R\$ 2.138,94	R\$ 10.694,70	R\$ 891,23	R\$ 891,23	R\$ 297,05	R\$ 12.774,20	
Insalubridade 40%	R\$ 564,80	2	R\$ 1.129,60	R\$ 5.648,00	R\$ 470,67	R\$ 470,67	R\$ 156,87	R\$ 6.746,21	
			R\$ 3.268,54	R\$ 16.342,70	R\$ 1.361,89	R\$ 1.361,89	R\$ 453,92	R\$ 19.520,40	
Encargos									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	5 meses	13º Sal.	Férias		Total Ano	
Operário	R\$ 1.069,47	2	R\$ 224,59	R\$ 2.245,89	R\$ 187,16	R\$ 187,16		R\$ 2.620,20	
Insalubridade 40%	R\$ 564,80	2	R\$ 118,61	R\$ 1.186,08	R\$ 98,84	R\$ 98,84		R\$ 1.383,76	
TOTAL ENCARGOS								R\$ 4.003,96	

São Jerônimo, 31 de maio de 2024.


Bruno C. Coletto Montemaggiore
Oficial Administrativo
Matr.: 4624

Remuneração									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	5 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total	
Pedreiro	R\$ 1.315,46	1	R\$ 1.315,46	R\$ 6.577,30	R\$ 548,11	R\$ 548,11	R\$ 182,68	R\$ 7.856,20	
Insalubridade 20%	R\$ 282,40	1	R\$ 282,40	R\$ 1.412,00	R\$ 117,67	R\$ 117,67	R\$ 39,22	R\$ 1.686,55	
			R\$ 1.597,86	R\$ 7.989,30	R\$ 665,78	R\$ 665,78	R\$ 221,90	R\$ 9.542,75	
Encargos									
Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	5 meses	13º Sal.	Férias		Total Ano	
Pedreiro	R\$ 1.315,46	1	R\$ 276,25	R\$ 1.381,23	R\$ 115,10	R\$ 115,10		R\$ 1.611,44	INSS 21%
Insalubridade 20%	R\$ 282,40	1	R\$ 59,30	R\$ 296,52	R\$ 24,71	R\$ 24,71		R\$ 345,94	
TOTAL ENCARGOS								R\$ 1.957,38	

São Jerônimo, 31 de maio de 2024.


Bruno C. Coletto Montemaggiore
 Oficial Administrativo
 Matr.: 4624